



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Projeto Básico Nº 38 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/GABDTI

#### 1. OBJETIVO

1.1. Visa o presente Projeto Básico contratar empresa para fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Diretoria Financeira, conforme disponibilidade orçamentária, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento seja a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Diretoria de Tecnologia de Informação, tem se empenhado no planejamento para a sustentação técnica do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação e contratação dos serviços e produtos relacionados. Com base nisto, foi elaborado o Plano de Contratações de 2020 – SEI nº 19.0.000003602-4, com previsão, entre outros objetos, de certificado digital do tipo e-CNPJ.

2.3. Com efeito, foi iniciado o SEI nº 19.0.000017430-3 para registrar preços de solução de certificação digital. Ocorre que houveram alguns pedidos de esclarecimento que ensejaram alterações no termo de referência e conseqüentemente foi suspenso o procedimento licitatório.

2.4. Nesse lapso temporal surgiu uma demanda da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem) para contratação de certificação digital do tipo e-CNPJ cuja finalidade era realizar o cadastramento e a entrega das declarações referente ao “Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas” (eSocial). Diante disso, foi contratado o aludido objeto por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme se extrai da Decisão ASJUADMDG nº 340/2020, sob evento 3003254 do SEI nº 19.0.000039555-5.

2.5. Ocorre que surgiu igual demanda para certificado digital do tipo e-CNPJ, no qual a Diretoria Financeira informa que este objeto é necessário para o envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte – DIRF 2020, cujo prazo é até dia 28 de fevereiro de 2020, sob penas de multas previstas na legislação do Imposto de Renda, consoante evento 3023991, do SEI nº 20.0.000002045-2.

2.6. O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, alterou o valor para as licitações na modalidade convite, podendo ser de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que implicou também na mudança de valor para dispensa de licitação por preço (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993), ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.7. Na lição de Marçal Justen Filho, é cabível a dispensa de licitação quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível, isto é,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais

simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública (JUSTEN FILHO, 2019, [s.p.]).

2.8. No caso em tela, embora tenha havido outra dispensa de licitação, não tem o que se falar em fracionamento de licitação, uma vez que o somatório da despesa não ultrapassará o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### 3. OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	1	Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token USB	Und.	1	27197
	2	Visita Técnica	Und.	1	21768

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 4.1. Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token (item 1)

4.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos.

4.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte, logon de rede, entre outras destinações.

4.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

4.1.4.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.1.4.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

4.1.4.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.

4.1.4.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

4.1.4.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.1.4.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

4.1.4.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.1.4.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

4.1.4.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS.

4.1.4.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal.

4.1.4.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

4.1.4.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).

4.1.4.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

4.1.4.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e

Google Chrome.

4.1.4.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.1.4.15.1. Gerenciamento do dispositivo.

4.1.4.15.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo.

4.1.4.15.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.

4.1.4.15.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.

4.1.4.15.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo.

4.1.4.15.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

4.1.4.15.7. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.1.4.16. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.1.4.16.1. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

4.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2. Visita Técnica (item 2)

4.2.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa jurídica.

4.2.2. A visita deverá ser realizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n Centro, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Diretoria Financeira, conforme solicitação encaminhada pelo gestor do contrato (ou instrumento equivalente), via e-mail, à Contratada.

4.2.3. O Contratante proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet.

4.2.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada.

4.2.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário.

## 5. GARANTIA

5.1. Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (Item 3), contados a partir da data de emissão do certificado.

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o órgão do Judiciário.

5.2. Mídia criptográfica (Token USB)

5.2.1. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

## 6. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da nota de empenho.

6.2. O Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ em Token USB deverá ser emitido em local designado pelo Diretor Financeiro, na cidade de Palmas-TO, em horário previamente agendado, pelo telefone 3218-4450.

6.3. A Contratada deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da

conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Projeto Básico, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.

7.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

8.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do prazo de garantia.

8.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, de 22 de março de 2010, (DJ nº 2385, 23/03/2010), quanto à verificação da regularidade fiscal.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Em havendo contrato, a gestão e fiscalização ficarão a cargo dos servidores da Divisão Financeira.

9.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

9.3. O atesto, quando for o caso, será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

9.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer falha apresentada no objeto desta contratação.

9.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá aplicar pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

10.1.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **11.1. Da Contratada**

11.1.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

11.1.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.1.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.1.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico.

11.1.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

11.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

11.1.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.

11.1.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

11.1.1.9. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.

11.1.1.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

11.1.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

11.1.1.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato/Nota de Empenho.

11.1.1.13. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

11.1.1.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.

11.1.1.15. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

11.1.1.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

11.1.1.17. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

11.1.2. São obrigações da Contratada em relação à emissão dos certificados digitais:

11.1.2.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 15 (minutos) minutos de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

11.1.2.2. Será responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3.

11.1.2.3. Caberá à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados.

## **11.2. Do Contratante**

11.2.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

11.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

11.2.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

11.2.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

11.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

11.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

12.2. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.3. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

12.4. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

12.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

## **ANEXO “A” DO PROJETO BÁSICO MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (ou Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), do Processo n° \_\_\_\_\_. Assim procedendo, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Contratada

### ANEXO "B" DO PROJETO BÁSICO MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS PERMANENTES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (ou Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_), do Processo n° \_\_\_\_\_.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leal de Araujo Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 20/02/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3030384** e o código CRC **0CEDB83D**.